

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 096/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
032/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI  
CONTRATO Nº 191 /2020

Ofício nº 70/2020

Mariópolis, 28 de Julho de 2020.

A Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva do CONINMS  
Pato Branco - Pr



**Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, nº 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Sr. Prefeito **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges**, vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de serviços de fisioterapia e Ginecologia para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Diante da necessidade o Município de Mariópolis componente do Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) o qual tem objetivo de desenvolver as atividades de apoio ao município relacionado ao atendimento dos usuários da saúde, solicita através deste que o mesmo realize o credenciamento de serviços de fisioterapia e Ginecologia para realizar o atendimento clinico junto ao município, visando garantir o atendimento dos usuários que estão sem receber o tratamento de fisioterapia em decorrência das restrições atuais.

Entretanto a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria de saúde municipal.

Considerando a restrição da circulação e transporte dos pacientes os quais compõe o grupo considerado de risco em virtude da pandemia de covid-19, o município de Mariópolis encontra-se com dificuldade em encaminhar para as clinicas credenciadas fora do domicilio, os mesmos com idade superior 60 anos por serem considerados no rol do grupo de risco. Sendo assim o município identificou clinicas junto ao mesmo que prestam este atendimento e que por sua vez atendem ao decreto



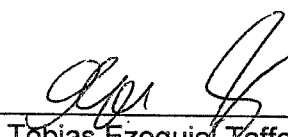
municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos.

Ademais a seguir tabela de dos serviços a serem contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária de necessidade do município no momento.

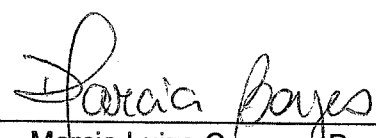
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA EXERCIDA (individual)	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Credenciamento	20 Horas Semanais	Fisioterapeuta
Credenciamento	20 Horas Semanais	Ginecologista

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Tobias Ezequiel Taffarel Gheller  
Prefeito



Marcia Luiza Cavasan Borges  
Diretora do Departamento de Saúde  
**Marcia L. C. Borges**  
DIRETORA DO DEPART.  
DE SAÚDE  
PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

~~000002~~  
Página: 1/1  
000004

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 122/2020**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	21/08/2020
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público N.º 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019882-1	5.760,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	115.200,00
<b>Preço Total:</b>					<b>115.200,00</b>

Pato Branco/PR, 21 de Agosto de 2020.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



009005

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 96/2020

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 21/08/2020

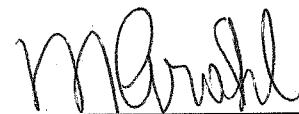
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 115.200,00

Total Geral: R\$ 115.200,00

Pato Branco/PR, 21 de Agosto de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 96/2020  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** 10 dias útil posteriores ao período de execução  
**Local de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 115.200,00
			Total Entidade: R\$ 115.200,00
			Total Entidade: R\$ 115.200,00

Pato Branco / PR, 21 de Agosto de 2020

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 008/2020**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA**  
**EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.421/0001-88**  
**RUA 5, 866, SALA 02, CENTRO,**  
**MARIÓPOLIS/PR**  
**FONE: 46 991208869**

000008  
X

**ANEXO II REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI Telefones:46- 99120-8869 e-mail: [ledakau@gmail.com](mailto:ledakau@gmail.com)

Endereço Comercial: RUA CINCO, 866, CENTRO, MARIÓPOLIS/ PR, 85525-000

C.N.P.J:33.113.421/0001-88

Inscr. Municipal: ISENTO

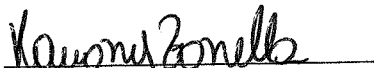
Banco 001 Ag:0843-5 Conta Corrente n.º16.666-9

Profissional que executará os serviços: KAUANY ZANELLA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:274707-f, crefito 8, Área em de interesse: serviços de fisioterapia, Município que será executado os serviços: Mariópolis/PR.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados, terça e quinta, das 07:00 as 12:00 horas e das 13:15 as 17:15.

Mariópolis, 10 de agosto de 2020.

  
KAUANY ZANELLA  
CPF:084.002.259-02



Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser considerada, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

**G) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, EM CONSULTAS, DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE:**

Recursos Humanos	Carga Horária Semanal	Atendimentos
Assistente Social	30 horas	03 consultas/hora
Enfermeiro	30 horas	03 consultas/hora
Fisioterapeuta	30 horas	4,4 atendimentos/hora
Médico	20 horas	04 consultas/hora
Nutricionista	30 horas	03 consultas/hora
Odontólogo	20 horas	03 consultas/hora
Psicólogo	30 horas	03 consultas/hora
Psiquiatra	20 horas	03/consultas/hora

Nota 1.: Os dados acima, podem sofrer variações de acordo com convenções sindicais, dissídios coletivos das respectivas categorias profissionais e/ou adoção de políticas de saúde específicas, pelo gestor.

**H) AGRUPAMENTOS DEMOGRÁFICOS PARA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL:**

Para programação de ações e serviços de saúde sobre a população, sugere-se elaborar alguns agrupamentos demográficos, variáveis por faixas etárias específicas, raça, sexo, local de residência, etc.

Para programação de Consultas Médicas, por exemplo, poder-se-á utilizar o seguinte agrupamento:

População Menor de 1 ano ⇒ aproximadamente 03% da população geral;

População de 01 a 04 anos ⇒ aproximadamente 07% da população geral;

População de 05 a 14 anos ⇒ aproximadamente 20% da população geral;

População de 15 a 44 anos ⇒ aproximadamente 50% da população geral;

População de 45 a 59 anos ⇒ aproximadamente 12% da população geral;

Maiores de 60 anos ⇒ aproximadamente 08% da população geral;

Nota 1: Os percentuais acima podem sofrer variações decorrentes de fatores tais como: redução da taxa de natalidade; agravos específicos por grupos populacionais, fatores epidemiológicos, etc; portanto, sugere-se avaliar as especificidades locais.

**I) SISTEMA DE ATENÇÃO MÉDICA SUPLETIVA :**

Segundo Eugênio Vilaça Mendes<sup>1</sup>, pode se considerar, que em média, 28% da população, principalmente urbana utiliza o Sistema de Atenção Médica Supletiva – SAMS<sup>1</sup> (Cooperativas, Planos ou Seguro de Saúde); destes, mais de 70% são patrocinados por empresas (total ou parcialmente) e menos de 30%, por opção.

Outro estudo mostra, que em média, os Planos de Saúde têm 1,4 dependentes por plano.

Considerando a abrangência dos contratos, outro estudo mostra que 91,7% dos SAMS<sup>1</sup> (exceto Planos Odontológicos) incluem: consulta, exames complementares e internações hospitalares.

Outro fator quase nunca considerado, é o Sistema de Desembolso Direto - SDD<sup>1</sup> (medicina liberal) que pelo IBGE/PNAD, em 1994 atingia 33,9% da população; em 1996 atingia 29,4% e em 1998, atingia 24,2%, com movimentação financeira semelhante ao SUS e ao Sistema de Atenção Médica Supletiva<sup>1</sup>.

Sugere-se, portanto, que ao se definir o perfil assistencial de um determinado município, região, estado, etc. leve-se em consideração a importância de se pesquisar qual, realmente é a população local adstrita ao Sistema de Atenção Médica Supletiva.

**J) ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

Segundo a PNAD/IBGE/1999, estimava-se em 112,6 milhões (71,2% da população brasileira), o número de pessoas que tinham um serviço de saúde de uso regular. Dentre os serviços de uso regular, em ordem de importância, apareceram:

Posto ou Centro de Saúde: 41,8%

Ambulatório de Hospitais: 21,5%

Consultório Particular: 19,7%

Ambulatório ou Consultório de Clínica: 8,4%

Pronto Socorro: 4,8%

Farmácia: 2,2%

Ambulatório de Empresa ou Sindicato: 1,5%

Agentes Comunitários: 0,1%

**L) PERFIL DE SEGMENTO/ USUÁRIOS SUS POR REGIÃO:**

SUS	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES ESTRUTURA AGREGADA NA ORDEM DE 3 DÍGITOS				
	Total	Norte/Centro-Oeste	Nordeste	Sul	Sudeste
Exclusivo	39%	39%	51%	32%	33%
Frequente	20%	20%	23%	17%	19%
Eventual	21%	16%	13%	31%	26%
Não Usuário	15%	16%	9%	15%	20%
Sem informação	5%	-	-	-	-

**CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA**  
**EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.421/0001-88**  
**RUA 5, 866, SALA 02, CENTRO,**  
**MARIÓPOLIS/PR**  
**FONE: 46 991208869**

000010

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariópolis, 10 de agosto de 2020.

  
KAUANY ZANELLA  
CPF:084.002.259-02



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.113.421/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/03/2019
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R CINCO</b>	NÚMERO <b>866</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.525-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARIOPOLIS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KAU.2907@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9120-8869</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **15:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A.

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

12/08/2020

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES****Dados Preenchidos**Número CNES **0264768**

Município 411530

CNPJ 33113421000188

Nome Fantasia CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI

Nome Empresarial CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

1. **KAUANY ZANELLA**, brasileira, solteira, nascida em 29/07/1993, empresária, inscrita no CPF nº 084.002.259-02, na Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.177.505-4/SSP-PR, expedida em 24/09/2004, e inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 8ª Região (CREFITO) nº 274707-F, expedida em 11/02/2019, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 1180, Centro, no município de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI, e terá sede e domicílio na Rua Cinco, nº 866, sala 02, Centro, no município de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000.

2. O capital será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

3. O objeto será de clínica de fisioterapia e pilates.

4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

5. A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

6. A administração da empresa caberá à titular **KAUANY ZANELLA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

7. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apurados.

8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:31 SOB Nº 41600845331.  
PROTOCOLO: 191493562 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901293044. NIRE: 41600845331.

CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Kauany Zanello*

10. Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro da comarca de Clevelândia, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em uma única via.

Mariópolis-PR, 13 de março de 2019.

*Kauany Zanella*  
Kauany Zanella



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:31 SOB Nº 41600845331.  
PROTOCOLO: 191493562 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901293044. NIRE: 41600845331.  
CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:31 SOB Nº 41600845331.  
 PROTOCOLO: 191493562 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901293044. NIRE: 41600845331.

CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

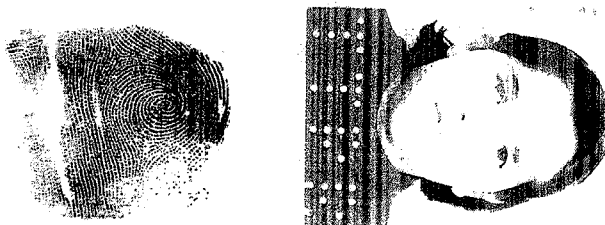
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000016

10.177.305-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Kauany Zanella  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.177.305-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2004

NOME KAUNY ZANELLA *Kauany Zanella*

FILIAÇÃO LUCIANO ZANELLA  
SILVIA TEREZINHA ZANELLA

NATALIDADE MARTOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO 29/07/1993

COMUNIDADE EVELANDIA/PR, MARTOPOLIS

PROVENIÊNCIA 2011, 1990-1995, 1996-1997

CPF CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTUNES  
DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
084.911

Nome

Nascimento 29/07/1993

Emissão



↓  
084.002.259-02

→ Audi

email: esdp aetobil@bel.com.br

46-991208869 - Kau

Carol - 46-991066184

32261284

CNES





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARIÓPOLIS  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL

000017  
D.  
Empresa ▶▶ Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número :43/2019

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI

**CNPJ:** 33.113.421/0001-88

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

**Atividade(s) Secundária(s):** 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

**Município:** Mariópolis **Endereço:** RUA CINCO, 866, SALA 02;, CENTRO

**CEP:** 85525000

**Local e data:** Mariópolis, terça, 27 de agosto de 2019

**Validade:** quinta, 27 de agosto de 2020

**GIOVANA ABEGG**

Vigilância em Saúde Municipal

### Observação

Código de Autenticidade: **19QSVZWY14**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ GIL LULHI RIVAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MARIÓPOLIS

# ALVARÁ DE LICENÇA

PAGE

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FOME SAZÃO SOCIAL

CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUYNY ZANELLA E  
CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUYNY ZANELLA E

ENDEREÇO  
RUA 05

866 CENTRO

MUNICÍPIO  
Atividades de fisioterapia

CNPJ/CPF

33.113.421/0001-88

DATA DE ABERTURA

22/06/2019

CONTRIBUTIVANTE

3026-0

N.º ALVARÁ

3026

DATA DE EXPIRANTE

22/06/2019

VALIDADE

31/12/2020

ASSINATURA

00001  
MARIÓPOLIS  
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

O PRESSIONE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO PARA LICENCIAMENTO

Rua Seis, 1030 | Fone (46) 3226-8100 | [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.421/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:56 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **4519.E8F3.BB0C.7FBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.113.421/0001-88  
Certidão n°: 19380602/2020  
Expedição: 07/08/2020, às 10:30:59  
Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.113.421/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.113.421/0001-88

**Razão Social:** CLIN DE FIS E PILATES KAUANY ZANELLA

**Endereço:** RUA CINCO 866 SALA 02 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2020 a 10/09/2020

**Certificação Número:** 2020081205413251020658

Informação obtida em 21/08/2020 10:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022  
S.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022383649-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.113.421/0001-88**

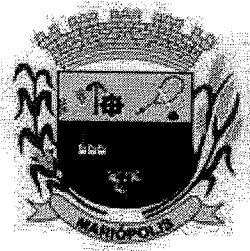
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mariópolis**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

000023  
A.

Rua Seis, 1030 - Tel/Fax (046) 3226-3100 - email: tributacao@mariopolis.pr.gov.br - CEP 85525-000 - Mariópolis - PR

**CERTIDÃO NEGATIVA NR. 337 /2020**

Cadastro Econômico: 3026-0

Razão Social.: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA  
CPF/CNPJ.....: 33.113.421/0001-88  
Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA E  
Endereço.....: rua 16 866  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: Atividades de fisioterapia  
Alvará.....: 3026

Certificamos, CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 502092017, que a empresa com atividade e cadastro econômico acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

A presente certidão requerida por o mesmo servira exclusivamente para fins de impostos municipais

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

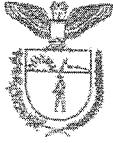
CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 14/09/2020

Mariópolis, 12/08/2020

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

  
DANIELI MASCARELLO DONATTI  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO TRIBUTOS

Vanderlei Luiz Casagrande  
Viviane Borges da Silva



# PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

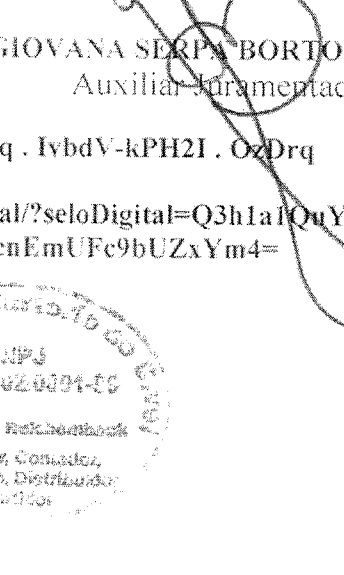
## **CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS JUÍZO ÚNICO**

Rua Barão do Rio Branco, 12 – Fone (46)-3252-1239 – CEP 85.530-000 - Clevelândia – Paraná.

E-mail: varaciveleanexos@hotmail.com  
FÓRUM DESEMBARGADOR APRÍGIO CORDEIRO

**Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK**  
Escrivão/Distribuidor

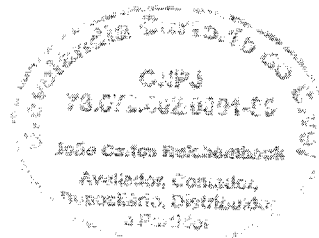
## CERTIDÃO

**CERTIFICO,** a pedido de parte interessada, e para efeitos civis, que revendo em cartório ao meu cargo, no **sistema informatizado**, livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), TABELIONATO (Escrituras, Títulos e Documentos), deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento referente à distribuição de: **FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, contra a Empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUNY ZANELLA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.113.421/0001-88, até esta data. Era somente o que me foi pedido certificar, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Anexos, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte. Eu,  João Carlos Reichemback, Escrivão/Distribuidor e/ou Giovana Serpa Bortolacci, Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi e assino.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK e/ou GIOVANA SERPA BORTOLACCI  
Escrivão/Distribuidor Auxiliar Juramentada

Selo Digital CxukT . ajnyq . IybdV-kPH2I . OzDrq

[https://funarpen.com.br/consulta\\_selo\\_digital/?seloDigital=Q3h1a1QuYWpueXEuSXZiZFYtaIBIMkkuT3pEcnEmUFc9bUZxYm4=](https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/?seloDigital=Q3h1a1QuYWpueXEuSXZiZFYtaIBIMkkuT3pEcnEmUFc9bUZxYm4=)





BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	104.099,87D
ATIVO CIRCULANTE	104.099,87D
DISPONÍVEL	104.099,87D
CAIXA	4.099,87D
CAIXA GERAL	4.099,87D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	100.000,00D
KAUNY ZANELLA	100.000,00D
PASSIVO	104.099,87C
PASSIVO CIRCULANTE	10.998,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.000,00C
EMPRÉSTIMOS	10.000,00C
KAUNY ZANELLA	10.000,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	998,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	888,22C
PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	109,78C
INSS A RECOLHER	109,78C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.101,87C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.898,13D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.898,13D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.898,13D

KAUNY ZANELLA

CPF: 084.002.259-02

LOERI LUIZ DEBONA

PR-017456/O-9

CPF: 219.930.509-06

LOERI LUIZ  
DEBONA:  
21993050906

Digitally signed by LOERI LUIZ DEBONA:  
21993050906  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,  
OU=33416079000195, OU=Certificado PF A1,  
CN=LOERI LUIZ DEBONA:21993050906  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2020-08-12 10:07:40

**CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA  
EIRELI  
CNPJ: 33.113.421/0001-88  
RUA 5, 866, SALA 02, CENTRO,  
MARIÓPOLIS/PR  
FONE: 46 991208869**

000026  
J.

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, KAUANY ZANELLA, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZAENLLA EIRELI
- b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS

2. Natureza das atividades que exerce:

A) Serviços da área de fisioterapia, e atendimentos de pilates.

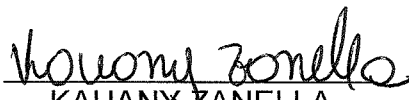
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) terça, quinta e sexta feira, das 08h15min as 19h00min e de segunda e quarta feira, das 13h15min as 19h00min.

b) segunda e quarta feira, das 08h00min as 12h00min.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Mariópolis, 10 de agosto de 2020.

  
KAUANY ZANELLA  
CPF:084.002.259-02

000027

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Kauany Zanella*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.177.505-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2004

NOME KAUYNY ZANELLA

FILIAÇÃO LIDOVINO ZANELLA  
RITA TEREZINHA ZANELLA

NATURALIDADE MARIOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO 29/07/1993

COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIOPOLIS

DOC ORIGEM C.NASC 9005, LIVRO=16A, FOLHA=182

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

RECEITA FEDERAL

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**084.002.259-02**

Nome  
KAUYNY ZANELLA

Nascimento  
29/07/1993



Emissão  
Jul/2006

**CORREIOS**

## CREFITO 8

Pag.2 / 008116

Esta CARTEIRA tem valor legal de DOCUMENTO DE IDENTIDADE e tem fe pública por força do disposto na Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975 e da Lei nº 6206 de 7 de maio de 1975.  
Contém 20 folhas numeradas sucessivamente e autenticadas por rubrica.  
Data Emissão: 11/02/2019

  
Dra. Elineth da Conceição Braga Valente

## CREFITO 8

Pag.3 / 008116

INSCRIÇÃO Nº 274707-F

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA

a(ao) KAUANY ZANELLA

Filiação:  
LIDOVINO ZANELLA  
RITA TEREZINHA ZANELLA  
Nacionalidade: Brasileira  
Natural: MARIÓPOLIS/PR

**CREFITO-8**

Pag.4 / 008116

Registros do título de  
FISIOTERAPEUTA  
Repartição: UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO CENTRO OESTE  
nº 59316 Livro/Folha: 025/080  
Em: 17/06/2016  
Repartição: COFFITO nº.: 274707-F  
Livro/Folha: 728/178-V  
Em: 13/02/2019  
INSCRIÇÃO CREFITO-8  
Livro/Folha: 43/64-V  
Data: 11/02/2019

**CREFITO-8**

Pag.5 / 008116

Diploma expedido pela(o): FACULDADE DE  
PATO BRANCO  
Em: 12/02/2016

Data Emissão: 11/02/2019



Faculdade de Pato Branco



## FACULDADE DE PATO BRANCO


O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 12 de fevereiro de 2016, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia a


**Kauany Zanella,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 29 de julho de 1993, portadora do R.G. n.º 10.177.5054 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Pato Branco-PR, 15 de fevereiro de 2016

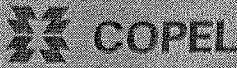
  
Daniele Sallete Basso  
Secretária Geral

  
Kauany Zanella  
Diplomada

  
Elizeu Miguel Sartelli  
Diretor Geral

RECEBIDO  
EM 15/02/2016  
ASS.

10030



Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Blazetto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

000031

Unidade Consumidora

REGINALDO ANTONIO DE GOIS

R CINCO, 1316

CEP: 85526000

CPF: 04781990908

MARIOPOLIS - PR

98867172

Vencimento

10/07/2020

Valor a Pagar

R\$ 231,66

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Municipal: 4632269100

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0312531913 - BIFASICO

Mes Referência: 06/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
19/05/2020	18/06/2020	30 dias	1,00	257 kWh	8,57 kWh	18/06/2020
15548	15805	257 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 17/07/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

### Informações Suplementares

AS [1.5 104.12]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,517610

Tensao Contratada 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19
CP	227	216	198	17	341	210	244	226	256	370	439	350
PGTO	12/05		12/05	15/04	11/03	10/02	06/12	08/01	07/11	03/10	09/09	05/08

### Valores Faturados

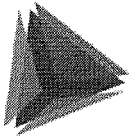
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 140475177 Serie B  
 Emitida em 16/06/2020

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	257	0,790404	202,62	202,62	29,00%
02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				25,23		
03 AGRESCIMO MORATORIO				0,03		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,66		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,12		
Base de Calculo do ICMS			Valor ICMS	65,76	Valor Total da Nota Fiscal	231,66

Reservado ao Fisco

99A7 F685.1498 DDD6 F1AB A0D2.20D6 A85D

INCLUSO NATURAL: R\$ 1,91 E CONTINUA R\$ 8,90 CONFORME RES. ANEEL 130/2008  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO  
 PARTIR DE 01/06/2020



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento: - Seleccionar -	Número documento
Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

1 UM ITEM ENCONTRADO



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 032/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.113.421/0001-88, estabelecida a Rua Cinco, nº 866, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Kauany Zanella, portadora do RG nº 10.177.505-4 SSP-PR e CPF nº 084.002.259-02.

Considerando-se Ofício nº 70/2020/SMS de origem do Município de Mariópolis/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de fisioterapia pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município e desenvolver as atividades de apoio aos usuários de saúde, solicita através deste que o mesmo realize o credenciamento e serviços de fisioterapia para realizar os atendimentos ao município, visando garantir o atendimento dos usuários que estão sem receber o tratamento de fisioterapia em decorrência das restrições atuais;

Considerando-se a restrição da circulação e transporte dos pacientes os quais compõem o grupo de risco em virtude da pandemia do COVID-19, o município de Mariópolis encontra-se com dificuldade em encaminhar para as clínicas credenciadas fora do domicílio, visto que os usuários são pacientes com idade superior a 60 anos. Desta forma o município identificou clínicas no município que prestam este atendimento e que por sua vez atendam ao decreto municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos; Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2020.

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
04	FISIOTERAPIA	20,00

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de

Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Mariópolis-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem

necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a **profissional Kauany Zanella**, inscrita no **CREFITO-8 274707-F**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas,



para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

#### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>32/2020</b>
	Número Processo: 96/2020 Data do Processo: 21/08/2020

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**32/2020**

**Data e Hora da Sessão:** 21/08/2020 09:56

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/14/01/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

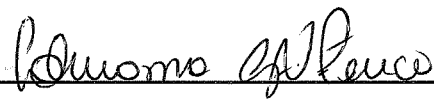
Pato Branco, 21 de August de 2020

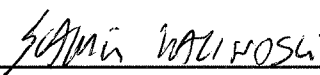
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

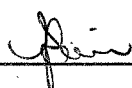
SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

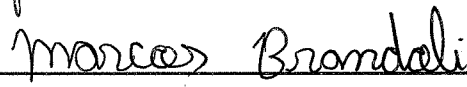
Sandra Fim  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 225/2020  
PROCESSO 96/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia complementar na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUFMANN ZANELA EIRELI**, para realização de atendimentos em fisioterapia, com carga horária de 20 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 31/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que recentemente passou a incluir alguns procedimentos clínicos auxiliares, como de terapia individual de fisioterapeuta.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Mariópolis e anexos - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 07
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 08/32
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 032/2020 – fls. 33/40
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 41

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019 e seu aditivo, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

#### 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar de profissionais não médicos, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento. O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária nº 002/2019 do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 03/2020 (fls. 02), de lavra da Prefeito e da Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Mariópolis, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre do fato de restrição de circulação de pessoas pelo COVID gerou dificuldade de encaminhamento dos pacientes às clínicas credenciadas pelo Município fora do domicílio..

Do requerimento do Município não consta o motivo pelo qual não houve promoveu concurso público ou porque ele mesmo não realizou a contratação pela via da licitação dos serviços ora requeridos e se o valor que pago àqueles que credenciou são ou não menores que os possíveis interessados que se apresentem ao CONIMS, o que deve ser ponderado pelo setor jurídico e de gestão desta Município.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, enquanto esta perdurar.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

E sobre isso, também deve haver justificativa do Município, no que se refere à necessidade de o profissional proveniente da iniciativa privada estar fazendo uso das dependências de espaços públicos, para a execução da atividade para o qual foi contratada, conforme orientação do Ministério Público do Tribunal de Contas.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e*

*serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### **“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

**§ 2º.** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

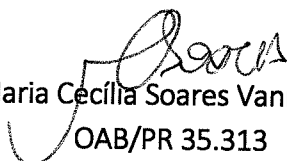
Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.



**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 226/2020  
PROCESSO 96/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia complementar na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELA EIRELI**, para realização de atendimentos em fisioterapia, com carga horária de 20 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 31/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que recentemente passou a incluir alguns procedimentos clínicas auxiliares, como de terapia individual de fisioterapeuta.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Mariópolis e anexos - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 07
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 08/32
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 032/2020 – fls. 33/40
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 41



É o relatório.

#### IV– DO PARECER

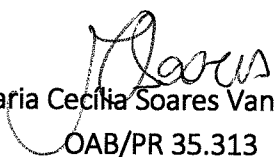
Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Ofício nº 070 /2020

Mariópolis, 24 de agosto de 2020.

A Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva do CONINMS  
Pato Branco - Pr

**Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA e GINECOLOGIA**

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, nº 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Sr. Prefeito **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges**, vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de serviços de fisioterapia e Ginecologia/obstetrícia para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

O médico deverá atender na área de **Ginecologia/Obstetrícia**, no mínimo 10 horas semanais, para realizar os atendimentos no estabelecimento de Saúde a ser disponibilizado pelo município. A contratação visa o andamento da lista de espera de pacientes que muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, tanto pela ausência de profissionais desta área como pelas restrições provocadas pela pandemia.

Ressalta-se que em decorrência da pandemia, o município de Mariópolis encontra dificuldades em encaminhar as pacientes às clínicas credenciadas fora do município, uma vez que as pacientes assistidas são gestantes e em sua maioria pertencem a grupos de risco, que requer atenção especial.

Considerando-se ainda, que o município de Mariópolis possui profissional concursado para o desempenho da função de fisioterapeuta, porém, devido à enorme demanda de pacientes acamados, pós-cirúrgicos e idosos, a profissional sozinha não tem capacidade de atender todos, cabendo a contratação de outros profissionais. Sendo assim o município identificou clínicas junto ao mesmo que prestam este atendimento e que por sua vez atendem ao decreto municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos.



Considerando a dificuldade em realização de Concurso Público, pelo momento atual de pandemia que requer cuidados, principalmente em relação a medida de distanciamento social que deve ser adotada, conforme recomendado pelas autoridades de saúde.

A realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria de saúde municipal.

O município informa o compromisso da elaboração de concurso público para as áreas requeridas neste documento e afirma que tão logo a situação seja normalizada, a administração adotará medidas para o provimento destes cargos via concurso público.

Os serviços a ser contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária de necessidade do município no momento, em observância ao Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

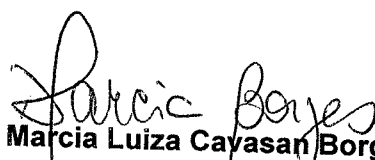
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA EXERCIDA (individual)	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Credenciamento	20 Horas Semanais	Fisioterapeuta
Credenciamento	10 Horas Semanais	Ginecologista

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Tobias Ezequiel Taffarel Gheller  
Prefeito



Marcia Luiza Cayasan Borges  
Diretora do Departamento de Saúde

Marcia L. C. Borges  
DIRETORA DO DEPART  
DE SAÚDE  
REFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS

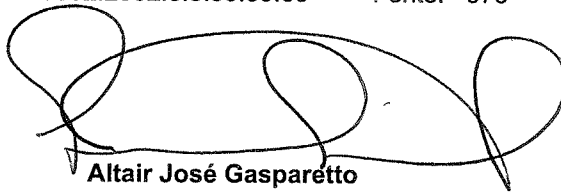
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.


Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/08/2020



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 32/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 96/2020  
 b) Nr. Licitação: 32/2020 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 25/08/2020  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

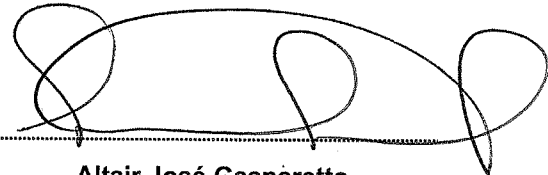
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	5.760,000	20,0000	R\$ 115.200,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 115.200,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Agosto de 2020



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7709 | Pato Branco, 26 de agosto de 2020

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL

O Presidente do Partido/Comissão Provincial PSI, do município de Chopimínho/PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.001.002/0001-70 com sede à Rua Santa Damiana, Centro, SM, na cidade de Chopimínho/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto dessa agremiação partidária, convida as convenções devidamente habilitadas ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PSI, do Chopimínho/PR, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2020, às 18:00 horas, no salão de festas, no Auditório do Centro Médico, situada à Rua Presidente Dutra nº4501, na cidade de Chopimínho/PR, para deliberar na seguinte ordem de dias:

1. Escolha dos candidatos do Partido PSI, nas cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro;
  2. Escolha dos candidatos do Partido PSI, no cargo de Vereador nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro;
- Inserção sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias. Através dos respectivos números para as candidaturas a Vereador do PSI.
3. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Chopimínho/PR, 25 de agosto de 2020.

Presidente do Comissão Provincial/Partido PSI

### Edital de Convocação da Convenção Virtual

O Presidente do Comissão Provincial/Partido PSI, do Município de São João, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convida as convenções devidamente habilitadas ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PSI, do São João, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 15 de novembro de 2020, às 18:00 horas, no salão de festas, no Auditório do Centro Médico, situada à Rua Presidente Dutra nº4501, na cidade de Chopimínho/PR, para deliberar na seguinte ordem de dias:

Chopimínho/PR, 25 de agosto de 2020.

Presidente do Comissão Provincial/Partido PSI

### Edital de Convocação da Convenção Virtual

O Presidente do Comissão Provincial do PSD do Município de São João, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convida as convenções devidamente habilitadas ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PSD, do São João, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 15 de novembro de 2020, às 18:00 horas, no salão de festas, no Auditório do Centro Médico, situada à Rua Presidente Dutra nº4501, na cidade de Chopimínho/PR, para deliberar na seguinte ordem de dias:

São João, 24 de Agosto de 2020

Presidente do Comissão Provincial/Partido PSD

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**SORDI PLÁSTICOS LTDA**, torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de indústria de produtos de matéria plástica, instalada na Rodovia BR-158, Parque das Indústrias, Borot, Município de Pato Branco, Licença 189538-R2 Vencimento 17/08/2025.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREJAS RIO ELIAS LTDA**, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, instalada na Linha Rio Elias, Zona Rural, Município de Bom Sucesso, Licença nº 189534-R1 Vencimento 17/08/2026.

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 312/2020** Fundamentos nos arts 28 de Lei de Licitação nº 666/93, RATIFICAÇÃO de 21/02/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. Valor Global: R\$ 1.440,00. Data: 25/08/2020. **Altair José Gasparetto** Presidente

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**NUTRIMENTOS PARA RAÇA ANIMAL ITAPEJARA LTDA - ME**, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para a atividade de fabricação de ração balanceada e de alimentos preparados para animais, instalada na Rua Principal S/N, no município de Itapejara d'Oeste, Licença nº 100135. Vencimento: 15/12/2020.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VORNEI CARLOS MATTEI** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de fabricação de resíduos orgânicos compostados minerais a ser implantada no Núcleo Ligero, S/n, parte do lote 37-A, Núcleo Retiro, Pato Branco/PR.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Zeus Comercial Eireli  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 294.820,96 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Premium Pneus Eireli  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 92.730,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Amarelido Bassegio & Cia Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - aquisição de EPI para profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 604,68 (seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presente At(a) do(a) Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislação em vigor, especialmente pelo Lei 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

1. Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:
  - a) Nr. Processo: 06/2020
  - b) Nr. Licitação: 22/2020 - IL
  - c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
  - d) Data de Homologação: 25/08/2020
  - e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
2. Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 

Descrição da Despesa	Dotação
Aumento nos Municípios Consoctados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30

Altair José Gasparetto Presidente

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 027**, de 20 de agosto de 2020. DECRETADA: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE INEXIBILIDADE E/OU DE NECESSIDADE referente a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários/material frezado. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionoticial.com.br> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOPÓLIS - PR**  
**DECRETO Nº 76/2020 - Data: 20/08/2020** SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Marcopólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diarionoticial.com.br](http://www.diarionoticial.com.br), edição do dia 26/08/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/04/2012.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Ludu Pneus Ltda EPP  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta e dois reais).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** IGF Comércio de Pneus Eireli EPP  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - aquisição de EPI para profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** José Augusto Pavão  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).  
**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 24 de agosto de 2020.**  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 58/2020.** OBJETO: contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: **TELAS SCHMITZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.481.765/0001-07, com o valor total de R\$ 47.893,48. Pato Branco, 20 de agosto de 2020. **Augustinho Zucchi - PREFEITO.**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presente At(a) do(a) Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 05/2020
- b) Nr. Licitação: 31/2020 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 25/08/2020
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Fornecedor(es) e Resumo de Itens Vencedor(es)	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.672,000	20.0000	RS 61.440,00
2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				RS 61.440,00

Altair José Gasparetto Presidente

### MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2018** RETIFICAÇÃO

ONDE SE LE: CLÁUSULA SEGUNDA: Para este parágrafo estima-se um valor de R\$-1.379,18 (um-mil duzentos-e-setenta-e-nove-reais-e-oitenta-centavos).

**LEIASE**  
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2018 firmado em 24/07/2018, com objeto a Contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos SISTEMAS DE FROTAS, AMOVARIFADO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, conforme descrito em edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 S25/PR e CPF nº 924.728.770-00, CONTRATADA: G.M. TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 23.848.606/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Ambrósio Franchini, 34 - CASA 116, município de Pato Branco, Baira, Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.500-104, neste ato representada legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNADES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 S25/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE VALOR DO ÍNDICE: 2,34 % (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R\$ 439,18 (quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020  
Fundamentado nos arts 25 da Lei de Licitação nº 888/93, RATIFICAÇÃO à Inexigibilidade nº 32/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.  
Valor Global: R\$ 115.200,00  
Data: 25/08/2020  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.930.39.00  
Fonte: 076

Altair José Gasparotto  
Presidente

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO**  
**CANTU AGRINDUSTRIAL LTDA**, torna público que recebeu do IAP, Licença de operação, para a aviário de postura comercial, instalada na Estrada Irineu Bertani, s/nº, Teolândia, município de Pato Branco/PR. Licença nº 27288. Vencimento: 28/08/2020.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO**  
**CANTU AGRINDUSTRIAL LTDA**, torna público que irá requerer ao IAP, renovação de licença de operação, para a aviário de postura comercial, instalada na Estrada Irineu Bertani, s/nº, Teolândia, município de Pato Branco/PR.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 53/2020. Processo nº 113/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, em anexo a Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco - PR, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTG: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1195-7010; 1332-7182; 1333-7681. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Como fiscal substituta, fica designada a Farmacêutica Roseane Chiochetto Steidle, matrícula 7274-571. Ata de Registro de Preços nº 279/2020, Partes: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R\$ 37.718,80 (trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 280/2020, Partes: Município de Pato Branco e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 125.597,40 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinqüenta reais); Bascel Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 94.030,40 (noventa e quatro mil trinta reais e quarenta centavos); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total estimado de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R\$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinqüenta reais); F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); ILG Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 57.665,90 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R\$ 198.544,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R\$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais); Stock Med Produtos Médico - Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor total estimado de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Pato Branco, 19 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 53/2020. Processo nº 113/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R\$ 37.718,80 (trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 125.597,40 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinqüenta reais); Bascel Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 94.030,40 (noventa e quatro mil trinta reais e quarenta centavos); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total estimado de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R\$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinqüenta reais); F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); ILG Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 57.665,90 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R\$ 198.544,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R\$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais); Stock Med Produtos Médico - Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor total estimado de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Pato Branco, 19 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
ANÁLISE DE AMOSTRAS  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PROCESSO N.º 126/2020**  
UASG 450996  
O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, toma público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **14 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 25 de agosto de 2020. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
ANÁLISE DE AMOSTRAS  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PROCESSO N.º 126/2020**  
UASG 450996  
O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, toma público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **14 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 25 de agosto de 2020. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.**

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 315/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ao Leites Consultoria Ltda. CNPJ: 11.851.908/0001-25. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência. Novo Prazo: 27/12/2020. Valor do Adiantamento: R\$ 10.120,00. Origem: Pregão Presencial nº 88/2018. Fundamento Legal: Artigo 67 da Lei Federal 8.588/1995. Data da assinatura: 24/08/2020. Assinam: Álvaro Denis Covi Scorzaro, pelo Município e Gustavo da Afonseca e Silva, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - PROCESSO Nº 123/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na UPA24H, com fornecimento de peças e emissão de laudo técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO que em virtude das falhas havidas na fase preparatória da contratação direta, especialmente em razão da não apresentação oportuna do Projeto Básico, com todas as especificações dos serviços, inclusive a qualificação técnica necessária; CONSIDERANDO que a futura contratada negou-se a assinar o contrato nos termos propostos; CONSIDERANDO que pode ter havido falta de clareza na descrição dos serviços pretendidos quando da solicitação dos orçamentos, o que pode ter ocorrido a frustração do caráter competitivo; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade (...); A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO DO Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.Pato Branco, 24 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PMM  
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de Lelőeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos e presenciais por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Manguieirinha-Pr, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.  
DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 28 de setembro de 2020 das 14:00 as 17:00 horas.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.manguieirinha.pr.gov.br](http://www.manguieirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Manguieirinha 25 de agosto de 2020.  
Dorli Netto  
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADO: ICAREL VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de revisa preventiva de 75.000 km do veículo ônibus com 44 lugares, Placa BCN-6360, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 3.630,30 (três mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos).  
DATA: 25 de agosto de 2020.  
Manguieirinha 25 de agosto de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADO: COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um aparelho de relógio ponto biométrico para a Unidade Central de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
DATA: 25 de agosto de 2020.  
Manguieirinha 25 de agosto de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - PROCESSO Nº 164/2020**  
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a Contratação de empresa de prestação de serviços para confecção, manutenção, iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte para instalação e desinstalação de elementos decorativos novos e já existentes com assistência técnica durante a programação natalina, para a programação do Natal de Pato Branco 2020, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 285.803,38 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta e oito centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.governamentais.pr.gov.br](http://www.compras.governamentais.pr.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ **ÀS 09 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br) / [www.compras.governamentais.pr.gov.br](http://www.compras.governamentais.pr.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licitacao2@pato-branco.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pato-branco.pr.gov.br). Pato Branco, 25 de agosto de 2020. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 08 (oito) de Setembro de 2020, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal. O prazo para envio das propostas é até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Setembro de 2020. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.compras.governamentais.pr.gov.br](http://www.compras.governamentais.pr.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Agosto de 2020.  
Vladimir Lucinel  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2020

000056

12

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
32/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2020, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE  
FISIOTERAPIA.

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/08/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**E92C88DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/08/2020. Edição 2083

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 096/2020**

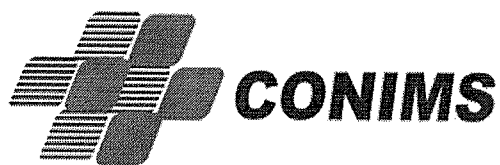
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	96/2020			
Nr. Licitação:	32/2020 - IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	25/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUNY				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	5.760,000	20,0000	R\$ 115.200,00
<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 115.200,00</b>			
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:97F9E622**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2020. Edição 2083  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

### Modalidade:

Inexigibilidade      Dispensa      Processos Administrativos      Pregão      Resultados de Licitação  
 Chamamento Público      Inexigibilidades      Contratos

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

26/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

26/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

21/08/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 014/2020

20/08/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 014/2020

**↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2020

20/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2020

**↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2020

19/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2020

**↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 011/2020

19/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 011/2020

**↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

19/08/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

anterior	<b>1</b>	2	3	4	5	...	16	17	próxima »
----------	----------	---	---	---	---	-----	----	----	-----------

Página 1 de 17

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Missão](#)[Visão](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)

000080

12

Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria

Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Certidões do CONIMS  
Programas  
Convênios  
Transparência  
Recebidos  
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 26/08/2020 09:05:37



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 191/2020**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.113.421/0001-88, estabelecida a Rua Cinco, nº 866, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Kauany Zanella, portadora do RG nº 10.177.505-4 SSP-PR e CPF nº 084.002.259-02.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Seis, n.º 1030, inscrito no CNPJ n.º 76.995.323.0001-24, neste ato representado por seu prefeito Sr. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 096/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1. A Contratada irá atender no Município de **Mariópolis-PR**.
- 2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município em dia e horário a serem acordados, conforme a necessidade.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Kauany Zanella**, inscrita no **CREFITO-8 274707-F**.
- 2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 12 (doze) do edital
- 2.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou



criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.



- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.5.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.
- 6.5.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.
- 6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.





**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual,



compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.11.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

*Kouony*



**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;



- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

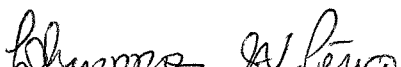
Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

  
**KAUANY ZANELLA**  
CONTRATADA

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

  
**TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
4	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	5760	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>115.200,00</b>



000071 f

NOTIFICAÇÃO - Nº 042/2021

## IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 191/2020

Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI.**Objeto Do Contrato: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 011/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLAUSULA/ SUBCLAUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:</b> <b>9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais</b> decorrentes da execução do presente Contrato; <b>9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.</b> <b>CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO</b> <b>6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos até a regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.</b>

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 25 de fevereiro de 2021

MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS

JOSE BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**NOTIFICAÇÃO 042/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: ledakau@gmail.com

26 de fevereiro de 2021 08:08

Bom dia,  
Segue em anexo a notificação nº **042/2021**, referente a prestação de serviço.  
Para conhecimento e providências em 15 (quinze dias).  
Em caso de dúvida estamos à disposição

Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 **NOT. 042-2021 - PILATES KAUANY ZANELLA.pdf**  
430K





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000731

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.421/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:29 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **5C18.13CD.6810.7563**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/08

0000740

**OFÍCIO Nº 483/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**  
**Ilma Sra. Kauany Zanella**

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 191/2020, oriundo do Processo 096/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 032/2020, firmado em 27 de agosto de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício N° 90/2021

Mariópolis, 15 de julho de 2021.

A Senhora Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva CONIMS  
Pato Branco – PR

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob o nº 76.995.323.001-24, neste ato representada pela senhora **Aline Ferst**, **Secretaria Municipal de Saúde**, vem por meio deste solicitar a prorrogação de contrato de serviços da profissional fisioterapeuta Kauany Zanella, inscrita no CREFITO-8274707-F, Contrato de prestação de Serviços nº191/2020, regido pelo Edital de Credenciamento nº003/2019.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Aline Ferst  
Secretária Municipal de Saúde  




LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Ofício nº 483 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2020-  
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;


Para: kau.2907@hotmail.com

22 de julho de 2021 08:26

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 483 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 191/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **483 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA - Prorrogação de Contrato.pdf**

201K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000077

**Re: Ofício nº 483 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2020- CONIMS**

1 mensagem

kau . <kau.2907@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

9 de agosto de 2021 13:17

Boa tarde.sim concordo com a prorrogação.

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 9 de agosto de 2021 14:18  
**Para:** Kau.2907@hotmail.com <Kau.2907@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Ofício nº 483 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2020- CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 483 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 191/2020, ficamos no aguardo do retorno **COM URGÊNCIA** e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Cotação de preço exame**

1 mensagem

financeirofb@ &lt;financeirofb@grupocedimagem.com.br&gt;

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

4 de outubro de 2021 21:49

Essa não fizemos , somente na TOMOCLIN. Deve entrar em contato com a Silvane 3523.7159  
tomoclin@hotmail.com

Att  
Marines Câmara

Em 4 de out. de 2021, à(s) 16:10, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
escreveu:

*Boa tarde,*

*Solicitamos orçamento para a realização do exame:*

**ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS**

*Ficamos no aguardo o mais breve possível.*

*Atenciosamente,  
Cassiane*

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.113.421/0001-88**Razão Social:** CLIN DE FIS E PILATES KAUANY ZANELLA**Endereço:** RUA CINCO 866 SALA 02 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

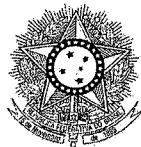
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2021 a 01/09/2021**Certificação Número:** 2021080303133287007387

Informação obtida em 09/08/2021 14:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000000f

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.113.421/0001-88

Certidão n°: 31618543/2021

Expedição: 05/10/2021, às 07:46:48

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.113.421/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0000810



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.421/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

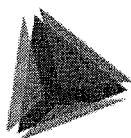
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:29 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **5C18.13CD.6810.7563**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="33113421000188"/>
Número documento	33113421000188
Nome	CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIREL
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 104/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 268/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2019 (prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 186-2020 - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA
  
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 002-2021-Contrato-200-2020 - PLATANO LABORATORIOS LTDA (24.658.9555/0005-22)
  
- Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 006-2021-Contrato 160-2017 - CLINICA PRISCILA DE CASSIA HASS
  - Termo Aditivo 002-2022-Contrato 196-2020 - ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
  - Termo Aditivo 005-2020-Contrato 172-2019 - ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia
  - Termo Aditivo 009-2021-Contrato 169-2019 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS
  - Termo Aditivo 001-2021-Contrato 206-2020 - MARIAN BEATRIZ ARCHETT
  - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 174-2017-NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA
  - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 173-2017 - GASTROSUL CLINICA
  - Termo Aditivo 001-2021-Contrato 205-2020 - VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
  - Termo Aditivo 012-2021 -Contrato 185-2018 - Clínica Bevilaqua
  - Termo Aditivo 003-2021-Contrato 173-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS
  - Termo Aditivo 006-2021-Contrato 175-2017 - CRA - Centro de Reabilitação
  - Termo Aditivo 017-2021-Contrato 177-2017 - HOSPITAL DE OLHOS
  - Termo Aditivo 002-2021 - contrato 17-2019 - ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA
  
- Credenciamento 003/2019 (prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 001-2021-Contrato 191-2020 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY
  
- Credenciamento 001/2018 (prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 212-2020 - CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE
  - Termo Aditivo 048 -2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINIC

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo devem estar acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de

Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – Assim observado, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 10 de agosto de 2021.



Maria Cecilia Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 191/2020, terminará em 26 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



0000367

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 096/2020,  
INEXIGIBILIDADE nº 032/2020 - CONTRATO N.º 191/2020  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.113.421/0001-88, estabelecida a Rua Cinco, nº 866, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Kauany Zanella, portadora do RG nº 10.177.505-4 SSP-PR e CPF nº 084.002.259-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 191/2020**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/08/2021 à 26/08/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	
ADITIVO I	R\$ 115.200,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 230.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2021.

*Kauany Zanella*  
**KAUANY ZANELLA**  
CONTRATADA

*Dra. Kauany Zanella*  
Fisioterapeuta  
CREFITO 274707-F

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

*Lhuanna Gabriela Vardaneza Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEZA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**NOTIFICAÇÃO - Nº 525/2021**  
**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**

Contrato de Prestação de Serviços nº **191/2020**  
Processo **096/2020** - Inexigibilidade de Licitação nº **032/2020**  
Edital de Chamamento Público nº **003/2019**

Objeto Do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 121/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:</b> (...) <b>9.2.4.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados. <b>9.2.5.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>9.2.6.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...)

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 04 de novembro de 2021

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## Assinantes

✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 04/11/2021 às 15:45:19 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

G48

MY5

X7N

MO9



000089



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 525/2021**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

Para: kau.2907@hotmail.com

4 de novembro de 2021 15:48

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **525/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 525-2021 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA.pdf**  
232K

**NOTIFICAÇÃO – Nº 491/2021**  
**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**

Contrato de Prestação de Serviços nº **191/2020**  
Processo **096/2020** - Inexigibilidade de Licitação nº **032/2020**  
Edital de Chamamento Público nº **003/2019**

Objeto Do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 121/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos do FGTS	<b>CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:</b> (...) <b>9.2.4.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados. <b>9.2.5.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>9.2.6.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...)

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 08 de outubro de 2021

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**



0000910

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**NOTIFICAÇÃO 491/2021**

1 mensagem

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>  
Para: kau.2907@hotmail.com

8 de outubro de 2021 08:55

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **491/2021**, para conhecimento e providências.  
Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 491-2021 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA.pdf**  
189K

0000921



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.421/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:27 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **BAB1.112E.B861.FCDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDECIONAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 096/2020,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 032/2020 - CONTRATO N.º 191/2020**  
**TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.113.421/0001-88, estabelecida à Rua Cinco, nº 866, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Maripólis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Kauany Zanella, portadora do RG nº 10.177.505-4 SSP-PR e CPF nº 084.002.259-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 191/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/08/2022 à 26/08/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	
ADITIVO I	R\$ 115.200,00
ADITIVO II	R\$ 115.200,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 345.600,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de **BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

*Kauany Zanella*  
**KAUANY ZANELLA**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2022.

PAULO HORN  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 191/2020, terminará em 26 de agosto de 2022;
2. Considerando a solicitação do município pelo ofício nº 49/2022, que necessita dos serviços prestados, devido à crescente demanda por atendimento pela população;
3. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552 digital por PAULO  
949 HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

Ofício N° 49/2022

Mariópolis, 21 de julho de 2022

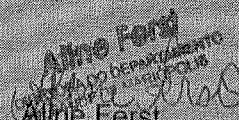
A Senhora Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva CONIMS  
Pato Branco – PR

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob o nº 76.995.323/001-24, neste ato representada pela senhora **Aline Ferst, Secretária Municipal de Saúde**, vem por meio deste solicitar a prorrogação de contrato de serviços nº191/2020, oriundo de Processo 096/2020, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 032/2020, firmado em 27 de agosto de 2020, com a contratada **Clinica de Fisioterapia e Pilates Kaunay Zanella Eireli**. O pedido de prorrogação se faz necessária, diante da grande demanda de atendimentos que a clínica presta em nosso município, e o deslocamento desses pacientes para outro município se torna inviável. No momento não temos concurso nem PSS em andamento

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Aline Ferst  
Secretária Municipal de Saúde



Kauany Zanela Eireli



Poderia nos responder por favor, se há interesse na prorrogação? 17:30 ✓

Deixa eu só tirar uma dúvida com vcs.... 17:05

Se eu não renovar esse com a prefeitura... 17:05

Tem como eu me credenciar só com vcs? 17:06

HOJE

bom dia. O seu contrato e com o Conims para a prestação de serviços na unidade de saúde do Município 07:43 ✓

Uhumm 07:44



tem as duas formas de credenciamento na atenção básica que atende na unidade do município e pelo SADI, outro credenciamento que atende em local proprio da empresa credenciada, atendendo todos os municípios credenciados conforme a demanda 07:50 ✓

Entendi..... 07:51

o valor dos atendimentos e R\$ 20,00 para ambos os editais 07:53 ✓

Hummm 07:53

preciso que vc se manifeste em relação a prorrogação da vigência temas urgência 07:53 ✓

Sim, vou prorrogar, só estava tirando minhas dúvidas 07:53

ok obrigada 07:54 ✓



000097A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI  
CNPJ: 33.113.421/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:12 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **1E0E.20AD.BCEF.1541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0000980



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.113.421/0001-88

**Razão Social:** CLIN DE FIS E PILATES KAUANY ZANELLA

**Endereço:** RUA CINCO 866 SALA 02 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070903303286130809

Informação obtida em 15/07/2022 08:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.113.421/0001-88

Certidão n°: 22391756/2022

Expedição: 15/07/2022, às 08:27:40

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.113.421/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2022 10:30:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI**  
CNPJ: **33.113.421/0001-88**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000101

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000102A

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="33113421000188"/>
Número documento	33113421000188
Nome	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIREL
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 99/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 091/2022 - Contrato 187/2018 – ISSAL;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 290/2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA;

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 014/2022 - Contrato 124/2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA ME;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 005/2022 - Contrato 194/2020 – ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;

- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 113/2020 – SIMONE STALLBAUM;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 192/2020 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 191/2020 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI.

2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 01/2019 (aumento de quantidade de consultas) deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), o que foi incluído nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, devendo-se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada. *ou*

3 – O mesmo se diga em relação ao aditivo de aumento de atendimentos no âmbito do Edital nº 03/2017, pois pressupõe seja observado o rodízio entre todos os prestadores credenciados. *ou*

4 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou *ou*

justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

5- A prorrogação de contrato no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), sendo que a manutenção de tal condição foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, a partir das alegações do Município requisitante (sob sua responsabilidade). Com a prorrogação almejada, promoveu-se o ajuste do valor global do contrato, com indicação orçamentária. Há, por fim que destacar que a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

Pato Branco, 27 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313